



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

Of

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2605
PROJETO DE LEI Nº 73/95

"Institui a Semana da Piracema"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica instituída no Município de Pirassununga a " SEMANA DA PIRACEMA ", a ser comemorada na primeira quinzena do mês de Dezembro de cada ano, em Cachoeira de Emas.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas regulamentando a presente lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Setembro de 1995.

Valdir Rosa
Valdir Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

73/95

"Institui a Semana da Piracema"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica instituída no Município de Pirassununga a " SEMANA DA PIRACEMA ", a ser comemorada na primeira quinzena do mês de Dezembro de cada ano, em Cachoeira de Emas.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas regulamentando a presente lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Agosto de 1995.

Natal Furlan
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação deu parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 08 de 1995

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 09 de 1995

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 09 de 1995

Presidente



03

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O fenômeno da migração reprodutiva do peixe do Rio Mogi Guassu denominado "PIRACEMA" constitui um movimento migratório de peixes rio acima, época da preparação e maturação final de seus ovários e testículos aguardando o momento ideal para a desova sempre em consonância com as condições ambientais favoráveis.

Esse período ocorre entre os meses de Novembro a Fevereiro de cada ano, porém os pirangueiros, talvez devido o grande número de incidência do fenômeno, designaram o Dia 08 de Dezembro, Dia de Nossa Senhora Aparecida, como a data certa da desova.

8 "Os peixes deram nome a fama a Pirassununga. Quando o Tupy-Guarany chegou às margens do Rio Mogi Guassu por estas bandas ; quando viu as riquezas de peixes pulando entre as pedras de "topaça" e ouviu o ronco do curimatã macho na piracema ... não hesitou em chamar o local atual de Cachoeira de Emas de:- Pirá ... sununga em alusão ao "lugar onde o peixe ronca". (Extraído do Livro Contribuição a História Natural e Geral de Pirassununga - Vol. I, M. P. Godoy).

São conhecidas mais de uma centena de espécie de peixes da Bacia Mogiana, sendo as mais conhecidas o bagre, canivete, cará, cascudo, curimatã (predominante), dourado, jaú, lambari, mandi, pirambóia, pacú, piapara, piava, piquira, piracanjuba, piranha, saquiru, surubim, tabarana, tambiu, tilápia, tuvira, traira. etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

que em cardumes, transpõem os mais variados obstáculos do curso do rio, em busca do local apropriado de reprodução.

Face a realidade econômica existente e os magníficos recursos turísticos do Município, onde se destaca Cachoeira de Emas, já tradicionalmente visitada por milhares de pessoas, o Dia 08 de Dezembro passou a figurar em determinadas épocas, como feriado municipal, porém hoje já não ocorre.

Com o objetivo de contribuir com um elemento propulsor para o desenvolvimento econômico do Município, sob o aspecto turístico, torna-se necessário, a instituição oficial da "SEMANA DA PIRACEMA", mistigando a criação e o desenvolvimento de eventos anuais, que dignifiquem e relevem o recanto turístico de Cachoeira de Emas.

Esperando o beneplácito dos senhores vereadores na aprovação dessa propositura, diante do grande benefício turístico e econômico para o Município, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 1995.

Natal Furlan

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

05

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 73/95, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa instituir no Município de Pirassununga, a "SEMANA DA PIRACEMA", a ser comemorada na primeira quinzena do mês de Dezembro de cada ano, em ' Cachoeira de Emas, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29/AGOSTO/1995.

Nelson Pagoti

Presidente

Sebastião Angelo Tognolli

Relator

Jorge Luis Lourenço

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.702/95 -

"Institui a Semana da Piracema"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica instituída no Município de Pirassununga a " SEMANA DA PIRACEMA ", a ser comemorada na primeira quinzena do mês de Dezembro de cada ano, em Cachoeira de Emas.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas regulamentando a presente lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de setembro de 1.995.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração
acgm/.